



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 75
Decisão:	CEEMM/RN nº 019/2019
Referência:	Processo Fiscal nº 24161189/2018
Interessado (a):	METRODATA ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 24161189/2018, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 75**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, e considerando que o(a) autuado(a) **METRODATA ENGENHARIA LTDA**, não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, parágrafo único, da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº 24161189/2018, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, portanto é considerado REVEL. Coordenou a reunião o Engenheiro de Produção **MILANO JOSÉ DE FREITAS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **EPSON BURITÍ DA SILVA** (Suplente do Conselheiro César Augusto de Olivera Magalhães), **FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE**, **JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR**, **KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO** e **MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2019


Eng.º Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM